GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2558/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2558/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 13.589,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
05.001- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP				
05.001.26.782.2112.1.951	**Adquirir Máquinas Equipamentos e Veículos**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	13.589,00	3.000.0045 - Rec Exerc Anterior - Contrapartida de recursos da União
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**13.589,00**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação de dotação o valor de R$ 13.589,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

ANULAÇÃO				
05.001- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP				
05.001.26.782.2112.1.951	**Adquirir Máquinas Equipamentos e Veículos**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	13.589,00	3.000.0044 - Rec Exerc Anterior - Contrapartida de recursos do Estado

TOTAL A SUPLEMENTAR	**R$**	**13.589,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:283C22A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/12/2019. Edição 2601
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/